



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
**PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul**

---

**PORTARIA Nº 059/2016**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a servidora **LUZINICE ÁTILA GARRIDO CORRÊA**, no cargo de Professor I, Padrão Salarial J, Matrícula E 524, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 01 julho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 21 de julho de 2016.

**GINA LANI BRASIL REGGIORI**  
*Diretora-Presidente*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

**D E S P A C H O E M 21/07/2016**

**FIXAR** os proventos mensais de Aposentadoria da servidora **LUZINICE ÁTILA GARRIDO CORRÊA**, no cargo de Professora I, matrícula nº E 524, Padrão Salarial J da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal/88, com PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 01/08/2016, requerida através do Processo Administrativo nº 330/2016.

<b>DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Vencimento base atribuído ao Professor, Padrão Salarial J – Lei n.º 3.291/2016	R\$ 1.689,46
Progressão Funcional de 10% - Lei n.º 2278/2002	R\$ 168,95
Adicional de 20% de Triênio – art. 68 da Lei n.º 1.755/93	R\$ 337,89
Adicional de 15% de Quinquênio – Lei n.º 2.177/2000	R\$ 253,42
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.449,22</b>

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 21 de julho de 2016.

**GINA LANI BRASIL REGGIORI**  
**Diretora-Presidente**